

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONEMA

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Aprova nova versão do Anexo Único da Resolução Conema 04/2006 – Versão Outubro/2011 e revoga a Resolução Conema 02/2011.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso VI, parágrafo único, e art. 69 da Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, com a redação da Lei Complementar nº 336, de 12 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado um novo critério de enquadramento referente à Tabela 4, item II – Aquicultura, na atividade de Carcinicultura, que passará a considerar como Micro Porte os empreendimentos com até 5ha (cinco hectares).

§1º. O Anexo Único à Resolução Conema 04/2006 passa a vigorar com a alteração aprovada, acrescido da expressão “Versão NOVEMBRO/2014”, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Conema 02/2011 e as disposições em contrário.

Sala de Seções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA), em 11 de novembro de 2014.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONEMA

RESOLUÇÃO Nº 04/2006

Estabelece parâmetros e critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, para fins estritos de enquadramento visando à determinação do preço para análise dos processos de licenciamento ambiental.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso VI, parágrafo único, e art. 69 da Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, com a redação da Lei Complementar nº 336, de 12 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Para fins estritos de determinação de preço de que trata a Seção X da Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental são enquadrados genericamente, de acordo com o seu porte e potencial poluidor/degradador, segundo as tabelas constantes do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer caso, o empreendedor poderá solicitar ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), mediante requerimento fundamentado tecnicamente, a revisão do enquadramento de porte e potencial poluidor/degradador do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento que tenha sido enquadrado de forma genérica, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão e das características ambientais locais, ficando assegurado o direito de recurso ao CONEMA.

§ 2º. Os enquadramentos de que trata o caput deste artigo não isentam o empreendedor da responsabilidade da apresentação dos estudos ambientais previstos na legislação vigente.

Art. 2º. Após as análises dos estudos ambientais, por parte da entidade executora do SISEMA, de acordo com as especificidades do empreendimento e do ambiente onde se pretende implantar este, aquele poderá rever o enquadramento inicial, visando à proteção ao meio ambiente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Seções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA), em 12 de dezembro de 2006.

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo
Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONEMA Nº 04/2006 – VERSÃO OUTUBRO/2011

PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS

Para fins de enquadramento do empreendimento e/ou atividade visando à determinação do preço da análise dos processos de licenciamento ambiental, devem ser considerados o porte do empreendimento e o potencial poluidor/degradador do empreendimento ou atividade.

Com exceção das atividades petrolíferas, o porte dos empreendimentos está dividido em cinco categorias: Micro (Mc), Pequeno (Pq), Médio (Md), Grande (Gr) e Excepcional (Ex). No caso específico de carcinicultura, em função dos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 312/2002 e das peculiaridades desses empreendimentos no Estado, a categoria excepcional subdivide-se em classe I e classe II. Os parâmetros adotados para classificação são: *área do projeto, comprimento das instalações, vazão, capacidade de armazenamento, quantidade de empregados, investimento*, entre outros, conforme indicado nas tabelas de enquadramento, sendo as respectivas faixas definidas em função do tipo da atividade/empreendimento.

Com relação ao enquadramento das atividades que apresentam dois ou três parâmetros de classificação para o porte, deverão ser adotados os seguintes critérios:

- a) **Dois Parâmetros:** quando ocorrer o enquadramento em dois parâmetros diferentes, classificar o empreendimento/atividade no porte intermediário, sempre que esse possa ser facilmente determinado. Caso contrário, devem ser seguidas as orientações a seguir:
1. Primeiro Porte, Micro e Segundo Porte, Grande: adotar Porte Geral PEQUENO;
 2. Primeiro Porte, Pequeno e Segundo Porte, Excepcional: adotar Porte Geral MÉDIO;
 3. Portes ‘vizinhos’, tais como Micro e Pequeno ou Médio e Grande ou Pequeno e Médio: adotar o maior dos dois.

Tabela 1: DETERMINAÇÃO DO PORTE GERAL PARA EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS A PARTIR DE DOIS PARÂMETROS

	PORTES														
Par 1	Mc	Mc	Mc	Mc	Mc	Pq	Pq	Pq	Pq	Md	Md	Md	Gr	Gr	Ex
Par 2	Mc	Pq	Md	Gr	Ex	Pq	Md	Gr	Ex	Md	Gr	Ex	Gr	Ex	Ex
GERAL	Mc	Pq	Pq	Pq	Md	Pq	Md	Md	Md	Md	Gr	Gr	Gr	Ex	Ex

b) **Três Parâmetros:**

1. Quando o empreendimento/atividade se enquadrar em 2 (dois) parâmetros de um mesmo porte será classificado como pertencente ao mesmo, independentemente do terceiro;
2. Quando ocorrer o enquadramento em 3 (três) parâmetros diferentes, classificar o empreendimento/atividade no porte intermediário.

Também foi inserido *ponto de corte* para algumas atividades com impactos ambientais não significativos. Trata-se do porte mínimo a partir do qual o empreendedor deverá licenciar o seu empreendimento. Abaixo desse valor, a dispensa é automática. Nesses casos, o empreendedor somente deverá se dirigir ao Idema se houver necessidade de ser emitido algum documento atestando a dispensa. No caso de atividades enquadradas por mais de um parâmetro, o ponto de corte de dará por um deles, independentemente do(s) outro(s), que poderá(ão) assumir qualquer valor, de acordo com exposto na tabela 4 deste documento.

No caso de empreendimentos ou atividades localizadas em Unidades de Conservação (UC) ou em áreas com legislação ambiental federal, estadual ou municipal mais restritiva, não se aplica o ponto de corte, sendo o enquadramento inserido na faixa de micro porte.

No que se refere ao potencial poluidor/degradador, com exceção das atividades petrolíferas, as demais atividades são classificadas em *pequeno (P)*, *médio (M)* ou *grande (G)*, de acordo com suas características, considerando as seguintes variáveis ambientais: ar, água e solo/subsolo.

Para definição do potencial poluidor sobre o ar, estão considerados os poluentes presentes, os efeitos da poluição sonora, a presença de odores e radiação eletromagnética. Em relação à água, consideram-se, em especial, os potenciais dos poluentes presentes. Da mesma forma, incluem-se sobre o solo os efeitos nos meios biótico e socioeconômico, os tipos de resíduos gerados e a movimentação de terra, dentre outros. A resultante dessas variáveis ambientais é o potencial poluidor/degradador geral da atividade ou empreendimento, utilizado para fins de enquadramento e determinado com o auxílio da tabela 2, a seguir:

Tabela 2: DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL

Variáveis Ambientais	Potencial Poluidor/Degradador									
	P	P	P	P	P	P	M	M	M	G
Ar, Água e Solo e/ou Subsolo	P	P	P	M	M	G	M	M	G	G
	P	M	G	M	G	G	M	G	G	G
	P	P	M	M	M	G	M	M	G	G
Geral	P	P	M	M	M	G	M	M	G	G

Os critérios para classificação em P, M e G são os seguintes:

a) Ar:

- P ⇨ Utilização de gás natural como combustível ou sem a geração de poluentes atmosféricos, sem poluição sonora e sem geração de radiação eletromagnética.
- M ⇨ Poluição sonora, com ou sem a utilização de gás natural como combustível, ou emissão de odores ou emissões esporádicas de material particulado, geração de radiação eletromagnética não-ionizante.
- G ⇨ Emissões de material particulado, com ou sem poluição sonora, ou queima de hidrocarbonetos, lenha, carvão vegetal ou mineral, casca de coco, casca de castanha, bagaço de cana ou similares, ou emissões evaporativas de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos), PAHs (hidrocarbonetos aromáticos policíclicos) ou TPHs (hidrocarbonetos totais de petróleo), possibilidade de geração de emissão eletromagnética ionizante.

b) Água:

- P ⇨ Sem geração de efluentes líquidos ou com geração de apenas esgotos sanitários.
- M ⇨ Geração de esgotos sanitários e de efluentes industriais, sem óleos e graxas, sem as substâncias presentes na Tabela X do Art. 34 da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, moderado potencial de eutrofização, ~~ou~~ moderada interferência física no corpo d'água ou moderado risco de impacto na água, em caso de acidentes com vazamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos para corpos d'água.
- G ⇨ Geração de efluentes industriais com óleos e graxas e/ou com as substâncias

presentes na Tabela X do Art. 34 da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, ou, ainda, com a presença de agrotóxicos ou efluentes de estabelecimentos de saúde, grande potencial de eutrofização, ou grande interferência física no corpo d'água ou grande risco de impacto na água, em caso de acidentes com vazamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos para corpos d'água.

c) Solo e/ou Subsolo:

- P ⇒ Apenas geração de resíduos inertes, domésticos, de escritório. Pouca movimentação de terra e pouca retirada de vegetação. Pouco risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade.
- M ⇒ Geração de resíduos não perigosos e não inertes, moderada movimentação de terra e de retirada de vegetação, moderado risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade, moderada salinização do solo ou moderado processo erosivo.
- G ⇒ Geração de resíduos perigosos, incluindo resíduos de serviços de saúde, grande movimentação de terra e de retirada de vegetação, grande risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade, grande salinização do solo ou grande processo erosivo.

Quando desenvolvidas mais de uma atividade na mesma propriedade e pelo mesmo empreendedor, deverá ser considerado, para efeito de enquadramento, sempre o maior potencial poluidor/degradador de cada atividade no ar, na água e no solo e/ou subsolo, e proceder à determinação do potencial poluidor/degradador geral de todo o empreendimento, de acordo com a Tabela 2, anteriormente apresentada. Adotar como porte do empreendimento o maior entre as atividades envolvidas. Deverá ser concedida uma única licença ambiental, contemplando todas as atividades.

A Tabela 3, a seguir, apresenta uma lista não exaustiva das atividades ou empreendimentos cujo porte e potencial poluidor/degradador, definidos com base nos critérios anteriormente citados, estão indicados na Tabela 4.

Tabela 3: LISTA DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS

	Atividade ou Empreendimento	Página
I	Agricultura e Criação de Animais	14
1	Agricultura Irrigada	14
2	Agricultura não Irrigada	14
3	Agricultura Orgânica	14
4	Avicultura	14
5	Bovinocultura Extensiva	14
6	Bovinocultura Intensiva	14
7	Caprinovinocultura Extensiva	15
8	Caprinovinocultura Intensiva	15
9	Criação de cavalos, jumentos, mulas e similares	15
10	Suinocultura	15
11	<i>Packing-houses</i> , unidades de pré-beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal	15
II	Aquicultura	16
1	Aquicultura Orgânica	16
2	Carcinicultura	16
3	Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura	16
4	Piscicultura em Tanque-Rede / Gaiola	16
5	Piscicultura em Viveiro	16
6	Ranicultura	16
III	Atividades de Extração e Pesquisa de Bens Minerais	17

	Atividade ou Empreendimento	Página
1	Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares	17
2	Extração de Minérios Diversos (ferro, ouro, granito, mármore, calcário, rochas pegmatíticas e quartzitos, feldspato, xisto, xelita, etc...)	17
3	Extração de Gemas (águas-marinhas, turmalina...)	17
4	Pesquisa Mineral	18
5	Extração, Envase e Gasificação de Água Mineral	18
6	Extração de Sal Marinho (salinas)	18
IV	Infraestrutura	19
1	Aeroportos	19
2	Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	19
3	Atracadouros, Píeres e Marinas	19
4	Estradas e Ferrovias	19
5	Acessos	19
6	Pontes, Viadutos, Túneis	19
7	Portos	19
8	Aduadoras, Canais de Adução	19
9	Penitenciárias	19
V	Construção Civil	20
1	Barragens e Açudes	20
2	Casas de Espetáculos/Shows	20
3	Ginásios de Esportes	20
4	Cemitérios	20
5	Centros de Pesquisa, escolas e outras construções similares	20
6	Condomínios	20
7	Conjuntos Habitacionais	20
8	Supermercados e Shopping Centers	21
9	Dragagem/Desassoreamento	21
10	Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato)	21
11	Hospitais	21
12	Clínicas Médicas com Procedimentos Cirúrgicos	21
13	Clínicas Veterinárias com Procedimentos Cirúrgicos	21
14	Obras de Contenção de Erosão	21
15	Parques de Exposição, Parques de Vaquejada	21
16	Clubes (inclusive de <i>camping</i>)	22
17	Loteamentos e Desmembramentos	22
18	Empreendimentos de Urbanização	22
19	Estádio de Futebol	22
20	Centro de Treinamento Esportivo, Vila Olímpica	22
21	Centro de Convenções	22
VI	Empreendimentos Turísticos	23
1	Resorts, Complexos Turísticos e Imobiliários	23
2	Terminais Turísticos, Parques Temáticos, Estruturas de Lazer e similares	23
3	Pousadas	23
4	Hotéis e Flats	23

	Atividade ou Empreendimento	Página
VII	Serviços	24
1	Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos	24
2	Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV	24
3	Postos de Revenda ou Abastecimento de GNV	24
4	Sistemas Retalhistas de Combustíveis	24
5	Base de Armazenamento e de Distribuição de Derivados Líquidos de Petróleo, Biodiesel e Álcool	25
6	Unidades de Compressão e Distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC)	25
7	Sistemas de Limpeza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos	25
8	Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos	25
9	Posto de coleta e armazenamento de pilhas, baterias e afins, para destinação final	25
10	Empresas que realizam serviços de limpeza, reparos e/ou manutenção de equipamentos ou instalações em geral, fazendo uso de produtos químicos ou gerando resíduos perigosos	25
11	Armazenamento, envase e transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	26
12	Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	26
13	Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares	26
14	Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO ₂), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares	26
15	Armazenamento, Comercialização e Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC)	26
16	Serviços de lavagem, lubrificação e de troca de óleo de veículos	26
VIII	Atividades de Saneamento Básico	27
1	Sistemas de Abastecimento d'Água	27
2	Sistemas de Esgotos Sanitários	27
3	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	27
4	Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	27
IX	Telecomunicações e Energia Elétrica	28
1	Subestações de Energia Elétrica	28
2	Linhas de Transmissão e Subtransmissão de Energia Elétrica	28
3	Sistemas de Geração de Energia Elétrica	28
	Eólica	28
	Solar	28
	Termoelétrica a gás natural	28
	Termoelétrica a bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal	28
	Termoelétrica a diesel, óleo BPF, carvão mineral e similares	28
	Hidroelétrica	28
4	Cubículos de Medição e Proteção	29
5	Estações de Radiocomunicação	29
X	Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	30
1	Aterros de Resíduos Industriais	30
2	Aterros de Resíduos da Construção Civil	30

	Atividade ou Empreendimento	Página
3	Crematórios	30
4	Incineradores	30
5	Outros Sistemas de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Industriais não especificados	30
6	Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais	30
7	Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários	30
8	Emissário Submarino de Efluentes Líquidos (trecho terrestre)	30
9	Depósitos Temporários de Resíduos Sólidos	31
10	Estação de Transbordo	31
11	Descontaminação de lâmpadas fluorescentes	31
XI	Transporte de Cargas e Resíduos	32
1	Transporte de Carga Perigosa	32
2	Transporte de Resíduos Perigosos	32
3	Transporte de Resíduos Não Perigosos	32
4	Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	32
5	Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC)	32
6	Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO ₂), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares	32
7	Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares	33
XII	Atividades Industriais de Transformação	34
1	Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas, Banha de Porco e Outros.	35
2	Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos.	35
3	Beneficiamento de Castanha de Caju e Similares	35
4	Beneficiamento de Coco	35
5	Beneficiamento de Mel	36
6	Beneficiamento e Moagem de Café, Cereais e Produtos Afins.	36
7	Borracha.	36
8	Britamento e Fabricação de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras, Marmoraria, Usina de Reciclagem de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil.	36
9	Editorial e Gráfica.	36
10	Estamparia, Funilaria e Latoaria.	37
11	Fabricação de Cal	37
12	Fabricação de Artigos de Couro, Peles e Produtos Similares.	37
13	Fabricação de Artigos de Barro Cozido e de Material Cerâmico	37
14	Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins, de Marmorite, Granitina e Materiais Semelhantes.	37
15	Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal.	38
16	Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos.	38
17	Fabricação de Armas e Ferramentas, Cutelaria, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço.	38
18	Fabricação de Artefatos e Processos Metalúrgicos Diversos.	38
19	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalações Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de	39

	Atividade ou Empreendimento	Página
	Refrigeração.	
20	Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios.	39
21	Fabricação de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios.	39
22	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios, para uso Doméstico e para Escritório.	39
23	Fabricação de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas.	39
24	Fabricação de Aparelhos Elétricos.	40
25	Fabricação de Material de Comunicações e Informática.	40
26	Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário.	41
27	Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos.	41
28	Fabricação e Montagem de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios.	42
29	Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem.	42
30	Fabricação de Montagem de Material para Transporte Aéreo.	42
31	Fabricação de Veículos de Tração Animal e de Outros Veículos e de Estofados para Veículos.	42
32	Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias Plásticas Básicas e Fios Artificiais.	42
33	Fabricação de Pólvora e Explosivos (inclusive fósforos de segurança, espoletas, detonadores e fogos de artifício).	43
34	Fabricação de Óleos Brutos, de Essências, de Matérias-Graxas Animais ou outro tipo de beneficiamento (exclusive refinação de produtos alimentícios).	43
35	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas, Fungicidas e produtos e afins.	43
36	Fabricação de Tintas, Vernizes, Impermeabilizantes e afins.	43
37	Fabricação de Tintas à base de Água	43
38	Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, do Carvão-de-Pedra e da Madeira.	44
39	Armazenamento, Manuseio e Envase de Produtos Derivados de Petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)	44
40	Fabricação e comercialização de carvão vegetal	44
41	Fabricação e comercialização de Adubos e Fertilizantes.	44
42	Fabricação e comercialização de adubos orgânicos e biofertilizantes	44
43	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias e Velas.	44
44	Fabricação de Matérias Plásticas e Sucatas.	44
45	Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis.	45
46	Fabricação de Laticínios e Pasteurização de Leite.	45
47	Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.	45
48	Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos.	46
49	Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios Diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais.	46
50	Fabricação de Bebidas, Álcool e Biocombustíveis.	46
51	Fabricação e Preparação de Fumo.	47
52	Fabricação de Instrumentos e Utensílios para Usos Técnicos e Profissionais e de Aparelhos de Medida e Precisão.	47

	Atividade ou Empreendimento	Página
53	Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico.	47
54	Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica.	47
55	Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas.	47
56	Fabricação de Instrumentos de Música e Gravação de Discos.	47
57	Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores.	47
58	Fabricação de Material de Escritório, Material Escolar e de Artigos para fins Industriais e Comerciais, inclusive Placas e Painéis Luminosos.	47
59	Fabricação de Brinquedos e de Artigos para Esportes e para Jogos Recreativos.	48
60	Fabricação de Artigos Diversos, inclusive Produção Cinematográfica.	48
61	Madeiras.	48
62	Mobiliário.	49
63	Papel, Papelão e Sucatas.	49
64	Produção de Pós-Larvas e/ou Alevinos.	50
65	Serralharia, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço.	50
66	Siderurgia e Metalurgia dos Metais não Ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos e Metálicos e Sucatas Metálicas.	50
67	Têxtil.	51
68	Usina de Asfalto (fixa ou móvel)	52
69	Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.	52
XIII	Atividades/Empreendimentos Diversos	53
1	Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Industriais	53
2	Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Sanitários	53
3	Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle e/ou Disposição de Resíduos Sólidos Industriais ou de Serviços de Saúde	53
4	Implantação de Distritos Industriais	53
5	Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	53
6	Comércio de Produtos Agroquímicos (inseticidas, fungicidas, herbicidas, cupinícidias, formicidas, fertilizantes e similares)	53
7	Comércio de Rações e Produtos Veterinários	53
8	Depósitos de Produtos Químicos (tóxicos, corrosivos, explosivos, etc.)	53
9	Empresas prestadoras de serviços de dedetização, descupinização, desratização e similares	54
10	Jateamento sem Pintura	54
11	Jateamento com Pintura	54
12	Central e Postos de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos	54
13	Assentamentos de Reforma Agrária (sem a atividade de agricultura irrigada)	54
14	Assentamentos de Reforma Agrária (com a atividade de agricultura irrigada)	54
15	Bases de Apoio a Empresas Transportadoras de Cargas e Resíduos	54
16	Bases de Apoio a Empresas que Utilizam Equipamentos para Movimentação de Cargas (guindastes e similares)	54
XIV	Atividades Florestais	56
1	Desmatamento – limpeza de terreno para implantação de empreendimentos	56

	Atividade ou Empreendimento	Página
2	Desmatamento – limpeza de terreno para uso alternativo do solo	56
3	Manejo Agroflorestal	56
4	Manejo Agrossilvopastoril	56
5	Manejo Florestal	56
6	Manejo Simplificado – Atividade de Subsistência	56
7	Uso de Fogo Controlado	56
XV	Atividades Passíveis de Autorização Especial (AE) – Rol Exemplificativo	57

Tabela 4: ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO GENÉRICO SEGUNDO O PORTE E O POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR

I. AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Agricultura Irrigada	Área do Projeto (ha)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000	P	G	G	G
• Agricultura não Irrigada	Área do Projeto (ha)	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.500	> 2.500	P	P	M	P
• Agricultura Orgânica	Área do Projeto (ha)	> 10 a ≤ 15	> 15 a ≤ 20	> 20 a ≤ 25	> 25 a ≤ 30	> 30	P	P	P	P
• Avicultura	Quantidade de animais	> 5.000 a ≤ 30.000	> 30.000 a ≤ 60.000	> 60.000 a ≤ 120.000	> 120.000 a ≤ 240.000	> 240.000	M	M	M	M
• Bovinocultura Extensiva	Quantidade de animais	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 150	> 150 a ≤ 350	> 350 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 8.000	> 8.000				
• Bovinocultura Intensiva	Quantidade de animais	> 40 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 30	> 30 a ≤ 100	> 100 a ≤ 300	> 300 a ≤ 1.000	> 1.000				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Caprinovinocultura Extensiva	Quantidade de animais	> 100 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.200	> 1.200 a ≤ 2.400	> 2.400	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 75	> 75 a ≤ 275	> 275 a ≤ 625	> 625 a ≤ 1.525	> 1.525				
• Caprinovinocultura Intensiva	Quantidade de animais	> 80 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.200	> 1.200 a ≤ 2.400	> 2.400	M	M	M	M
	Área do Projeto (ha)	Até 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 90	> 90 a ≤ 200	> 200				
• Criação de cavalos, jumentos, mulas e similares	Quantidade de animais	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	M	M	M	M
• Suinocultura	Quantidade de animais	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	M	G	M	M
• <i>Packing-houses</i> , unidades de pré- beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal	Área do Projeto (m ²)	Até 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800	P	M	M	M

II. AQUICULTURA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR				
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional		Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
						CI I	CI II				
• Aquicultura Orgânica	Área do Projeto (ha)	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 90	> 90 a ≤ 270	> 270		P	M	P	P
• Carcinicultura	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 50	> 50 a ≤ 200	> 200 a ≤ 500	> 500	P	M	G	M
• Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura	Área do Projeto (ha)	Até 1,0	> 1,0 a ≤ 1,5	> 1,5 a ≤ 2,0	> 2,0 a ≤ 2,5	> 2,5		P	M	P	P
• Piscicultura em Tanque-Rede / Gaiola	Volume das Gaiolas ou Tanques (m ³)	Até 450	> 450 a ≤ 900	> 900 a ≤ 1.800	> 1.800 a ≤ 3.600	> 3.600		P	G	P	M
	Área do Espelho d'Água (ha)	Até 0,5	> 0,5 a ≤ 1,0	> 1,0 a ≤ 2,0	> 2,0 a ≤ 4,0	> 4,0					
• Piscicultura em Viveiro	Área do Projeto (ha)	> 2 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 100	> 100 a ≤ 500	> 500		P	M	M	M
• Ranicultura	Área do Ranário (m ²)	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 300	> 300 a ≤ 400	> 400 a ≤ 500	> 500		P	M	P	P

III. ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10	> 10 a ≤ 40	> 40 a ≤ 70	> 70 a ≤ 100	> 100	P	P	G	M
	Volume mensal de material extraído (m ³ /mês) (*)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 2.500	> 2.500				
• Extração de Minérios Diversos (ferro, ouro, granito, mármore, calcário, rochas pegmatíticas e quartzitos, feldspato, xisto, xelita etc.)	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10	> 10 a ≤ 40	> 40 a ≤ 70	> 70 a ≤ 100	> 100	G	M	G	G
	Volume mensal de material extraído (m ³ /mês) (*)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 2.500	> 2.500				
• Extração de Gemas (águas-marinhas, turmalina, etc.)	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 20	> 20 a ≤ 35	> 35 a ≤ 50	> 50	M	M	G	M
	Volume mensal de material extraído (m ³ /mês) (*)	Até 500	> 500 a ≤ 750	> 750 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.250	> 1.250				

(*) Volume total – inclui a retirada de todos os minerais associados

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Pesquisa Mineral	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10	> 10 a ≤ 40	> 40 a ≤ 70	> 70 a ≤ 100	> 100	G	M	G	G
	Volume mensal de material extraído (m ³ /mês) (*)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 2.500	> 2.500				
• Extração, Envase e Gasificação de Água Mineral	Vazão Máxima Prevista (m ³ /dia)	Até 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 75	> 75 a ≤ 100	> 100	P	M	P	P
• Extração de Sal Marinho (Salinas)	Área do Projeto (ha)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.500	> 1.500	P	M	G	M

(*) Volume total – inclui a retirada de todos os minerais associados

IV. INFRAESTRUTURA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Aeroportos	Área total do Projeto (ha)	Até 50	> 50 a ≤ 150	> 150 a ≤ 450	> 450 a ≤ 1.000	> 1.000	G	G	G	G
• Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	Comprimento da pista (m)	Até 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 600	> 600 a ≤ 800	> 800	M	M	M	M
• Atracadouros, Píeres e Marinas	Comprimento (m)	Até 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200	P	G	P	M
• Estradas e Ferrovias	Comprimento (km)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	P	G	M
• Acessos	Comprimento (m)	> 50 a ≤ 500	> 500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000 a ≤ 6.000	> 6.000	P	P	G	M
• Pontes, viadutos, túneis	Extensão (m)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	P	M	P	P
• Portos	Comprimento (m)	Até 25	> 25 a ≤ 100	> 100 a ≤ 400	> 400 a ≤ 1.600	> 1.600	P	G	G	G
• Adutoras, Canais de Adução	Extensão (km)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	P	P	M	P
• Penitenciárias	Área total do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 15	> 15 a ≤ 20	> 20	P	P	M	P

V. CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Barragens e Açudes	Volume de armazenamento (m ³)	Até 300.000	> 300.000 a ≤ 3.000.000	> 3.000.000 a ≤ 25.000.000	> 25.000.000 a ≤ 250.000.000	> 250.000.000	P	M	G	M
• Casas de Espetáculos/Shows	Capacidade de Espectadores	> 75 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.200	> 1.200	M	P	M	M
• Ginásios de Esportes	Capacidade de Espectadores	Até 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000 a ≤ 6.000	> 6.000 a ≤ 8.000	> 8.000	M	P	M	M
• Cemitérios	Área do Projeto (ha)	Até 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 6	> 6 a ≤ 8	> 8	P	G	M	M
• Centros de Pesquisa, Escolas e outras construções similares (*)	Área construída (m ²)	> 250 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800 a ≤ 1.600	> 1.600 a ≤ 3.200	> 3.200	P	P	M	P
• Condomínios	Unidade Habitacional (UH)	> 10 a ≤ 50	> 50 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600	P	P	G	M
• Conjuntos Habitacionais	Unidade Habitacional (UH)	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 200	> 200 a ≤ 800	> 800 a ≤ 3.200	> 3.200	P	P	G	M

(*) **Outras construções similares:** construções contendo, no todo ou em parte, salas, escritórios, auditórios, dormitórios, refeitórios, banheiros, guaritas, estacionamentos, etc., desde que não manipulem produtos perigosos.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Supermercados, Shopping Centers	Área construída (m ²)	Até 750	> 750 a ≤ 2.250	> 2.250 a ≤ 6.750	> 6.750 a ≤ 20.250	> 20.250	P	P	G	M
• Dragagem/Desassoreamento	Volume do material sólido (m ³)	Até 5.000	> 5.000 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 50.000	> 50.000 a ≤ 500.000	> 500.000	P	M	M	M
• Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato) (*)	Volume do material sólido (m ³)	> 200 a ≤ 500	> 500 a ≤ 2.500	> 2.500 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 10.000	> 10.000	M	P	G	M
• Hospitais	Quantidade de leitos	Até 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200	P	G	G	G
• Clínicas Médicas com Procedimentos Cirúrgicos	Área Construída (m ²)	Até 200	> 200 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.250	> 1.250 a ≤ 3.125	> 3.125	P	G	G	G
• Clínicas Veterinárias com Procedimentos Cirúrgicos	Área Construída (m ²)	Até 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800 a ≤ 1.600	> 1.600	P	G	G	G
• Obras de Contenção de Erosão	Extensão protegida – paralela ao corpo d'água – (m)	Até 100	> 100 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500	P	P	G	M
• Parques de Exposição, Parques de Vaquejada	Área do Projeto (ha)	Até 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8	M	M	G	M

(*) Atividade sujeita à Autorização Especial (AE).

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Clubes (inclusive de camping)	Área do Projeto (ha)	> 0,5 a ≤ 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8	P	P	M	P
• Loteamentos e Desmembramentos	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 100	> 100	P	P	G	M
• Empreendimentos de Urbanização	Área do Projeto (ha)	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 100	> 100	P	P	M	P
• Estádio de Futebol	Capacidade de Espectadores	Até 5.000	> 5.000 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 20.000	> 20.000 a ≤ 40.000	> 40.000	M	P	G	M
• Centro de Treinamento Esportivo, Vila Olímpica	Área do Projeto (ha)	Até 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8 a ≤ 16	> 16	P	P	G	M
• Centro de Convenções	Área Construída (m ²)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 9.000	> 9.000 a ≤ 27.000	> 27.000	P	P	M	P

VI. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

ATIVIDADES / EMPREENHIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Resorts, Complexos Turísticos e Imobiliários	Unidades Habitacionais (UH)	Até 75	> 75 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600	P	P	G	M
	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 90	> 90				
• Terminais Turísticos, Parques Temáticos, Estruturas de Lazer e similares (*)	Área do Projeto (ha)	Até 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8	P	P	M	P
• Pousadas	Unidade Habitacional (UH)	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 60	> 60 a ≤ 80	> 80	P	P	P	P
• Hotéis e Flats	Unidade Habitacional (UH)	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 120	> 120 a ≤ 240	> 240	P	P	P	P

(*) **Estruturas de Lazer:** espaço reservado para lazer, recreação, visitação, treinamento, educação ambiental, com ou sem infraestrutura de apoio a essas atividades (restaurante, refeitório, estacionamento, banheiros, etc.).

VII. SERVIÇOS

ATIVIDADES / EMPREENHIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos	Capacidade de armazenamento de combustível (m ³)	Até 45	> 45 a ≤ 90	> 90 a ≤ 105	> 105 a ≤ 120	> 120	G	G	G	G
• Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV	Capacidade de armazenamento de combustível (m ³)	Até 45	> 45 a ≤ 90	> 90 a ≤ 105	> 105 a ≤ 120	> 120	G	G	G	G
	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume Líquido (L)	Até 1.500	>1.500 a ≤ 4.500	> 4.500 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 15.000	> 15.000				
• Postos de Revenda ou Abastecimento de GNV	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume líquido (L)	Até 1.500	>1.500 a ≤ 4.500	> 4.500 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 15.000	> 15.000	G	P	M	M
• Sistemas Retalhistas de Combustíveis	Capacidade de armazenamento de combustível (m ³)	Até 100	> 100 a ≤ 300	> 300 a ≤ 700	> 700 a ≤ 900	> 900	G	G	G	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Base de Armazenamento e de Distribuição de Derivados Líquidos de Petróleo, Biodiesel e Álcool	Capacidade de armazenamento de combustível (m ³)	Até 500	> 500 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 4.500	> 4.500 a ≤ 13.500	> 13.500	G	G	G	G
• Unidades de Compressão e Distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC)	Capacidade Máxima de Vazão de Gás Natural (Nm ³ /h)	Até 200	> 200 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.400	> 1.400	G	G	G	G
• Sistemas de Limpeza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos	Capacidade Total de Transporte (m ³)	Até 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 45	> 45 a ≤ 60	> 60	M	M	M	M
• Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos	Capacidade de armazenamento do produto (m ³)	Até 45	> 45 a ≤ 60	> 60 a ≤ 75	> 75 a ≤ 90	> 90	G	G	G	G
• Posto de coleta e armazenamento de pilhas, baterias e afins, para destinação final	Capacidade de armazenamento de resíduo (m ³)	Até 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 3	> 3 a ≤ 4	> 4	P	M	G	M
• Empresas que realizam serviços de limpeza, reparos e/ou manutenção de equipamentos ou instalações em geral, fazendo uso de produtos químicos ou gerando resíduos perigosos	Quantidade de pessoal	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	M	G	G	G

ATIVIDADES / EMPREENHIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Armazenamento, Envase e Transporte de GLP (*)	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	Até 15.000	> 15.000 a ≤ 45.000	> 45.000 a ≤ 135.000	> 135.000 a ≤ 405.000	> 405.000	G	G	G	G
• Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	> 65 a ≤ 1.560	> 1.560 a ≤ 6.240	> 6.240 a ≤ 24.960	> 24.960 a ≤ 99.840	> 99.840	G	P	M	M
• Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares (*)	Capacidade de Armazenamento Nm ³ (Normal Metro cúbico)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	G	P	P	M
• Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO ₂), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares (*)	Capacidade de Armazenamento Nm ³ (Normal Metro cúbico)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	P	P	P	P
• Armazenamento, Comercialização e Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC) (*)	Capacidade de Armazenamento Nm ³ (Normal Metro cúbico)	Até 10.000	> 10.000 a ≤ 20.000	> 20.000 a ≤ 30.000	> 30.000 a ≤ 40.000	> 40.000	M	P	G	M
• Serviços de lavagem, lubrificação e de troca de óleo de veículos	Área do Projeto (m ²)	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	M	G	M	M

(*) Transporte realizado pela mesma empresa. Caso seja realizado por outra, proceder ao licenciamento do transporte separadamente, em nome do empreendedor responsável por essa atividade.

VIII. ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Sistemas de Abastecimento d'Água (*)	Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Até 5	> 5 a ≤ 20	> 20 a ≤ 80	> 80 a ≤ 250	> 250	P	P	P	P
• Sistemas de Esgotos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (L/s)	Até 5	> 5 a ≤ 50	> 50 a ≤ 400	> 400 a ≤ 600	> 600	P	M	M	M
• Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	Vazão Máxima Prevista (m ³ /s)	Até 1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 20	> 20	P	P	M	P
• Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	Quantidade Operada (t/dia)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 50	> 50 a ≤ 150	> 150	M	G	G	G

(*) **Ficam dispensadas do licenciamento ambiental:** 1- ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2- substituição de redes já existentes e licenciadas.

IX. TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Subestações de Energia Elétrica	Potência (MVA)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	P	M	P
• Linhas de Transmissão e Subtransmissão de Energia Elétrica	Comprimento (km)	Até 10	> 10 a ≤ 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100	P	P	M	P
• Sistemas de Geração de Energia Elétrica										
⇒ Eólica	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	P	M	P
⇒ Solar	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	P	M	P
⇒ Termoelétrica a gás natural	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	M	M	M
⇒ Termoelétrica a bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	G	M	M	M
⇒ Termoelétrica a diesel, óleo BPF, carvão mineral e similares	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	G	G	G	G
⇒ Hidroelétrica	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	P	G	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Cubículos de Medição e Proteção (*)	Área do Projeto (m ²)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 9	> 9 a ≤ 12	> 12	P	P	M	P
• Estações de Radiocomunicação (frequência de 9 kHz a 300 GHz) (**)	Potência total efetivamente irradiada pelos transmissores (W)	Até 10	> 10 a ≤ 100	> 100 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 100.000	> 100.000	M	P	P	P

(*) Havendo transformação, o empreendimento será enquadrado como subestação de energia elétrica.

(**) São consideradas exceções e estão dispensados de licenciamento:

- a) As estações apenas receptoras de radiofrequências;
- b) As estações de uso militar, inclusive radares;
- c) Radares civis com o propósito de controle ou defesa do tráfego aéreo;
- d) Estações do serviço radioamador e do serviço rádio do cidadão, desde que atendidas as exigências do Anexo à Resolução Anatel n°. 303, de 02/07/2002, ou outra que venha a substituí-la;
- e) Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das polícias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias (pronto-socorro) e similares;
- f) Estações de radiocomunicação instaladas em veículos terrestres, telefones celulares, telefones sem fio, controles-remoto e aparelhos portáteis de baixa potência, comercializados legalmente como bens de consumo;
- g) Estações de radiocomunicação com radiação restrita em geral, que atendam às condições exigidas pela Resolução 365 da Anatel;
- h) Estações de radiocomunicação instaladas em aeronaves, embarcações, ou de operação itinerante, de acordo com definição da Anatel.

X. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Aterros de Resíduos Industriais	Capacidade de armazenamento (t)	Até 1.500	> 1.500 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 6.000	> 6.000 a ≤ 12.000	> 12.000	M	G	G	G
• Aterros de Resíduos da Construção Civil	Capacidade de armazenamento (t)	Até 20.000	> 20.000 a ≤ 40.000	> 40.000 a ≤ 60.000	> 60.000 a ≤ 80.000	> 80.000	M	M	M	M
• Crematórios	Capacidade (kg/dia)	Até 200	> 200 a ≤ 300	> 300 a ≤ 400	> 400 a ≤ 500	> 500	G	M	M	M
• Incineradores	Capacidade (t/h)	Até 2,5	> 2,5 a ≤ 7,5	> 7,5 a ≤ 22,5	> 22,5 a ≤ 67,5	> 67,5	G	M	G	G
• Outros Sistemas de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Industriais não especificados	Capacidade (t/h)	Até 2,5	> 2,5 a ≤ 7,5	> 7,5 a ≤ 22,5	> 22,5 a ≤ 67,5	> 67,5	M	G	G	G
• Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais	Vazão Máxima Prevista (m ³ /d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	M	G	M	M
• Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m ³ /d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	M	P	M	M
• Emissário Submarino de Efluentes Líquidos (trecho terrestre)	Vazão Máxima Prevista (m ³ /d)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 3.500	> 3.500 a ≤ 12.250	> 12.250 a ≤ 43.000	> 43.000	P	P	P	P

ATIVIDADES / EMPREENHIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Depósitos Temporários de Resíduos Sólidos	Capacidade de armazenamento (t)	Até 7,5	> 7,5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60	P	G	G	G
• Estação de Transbordo	Quantidade de resíduo transferido por dia (t)	Até 75	> 75 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600	M	M	G	M
• Descontaminação de lâmpadas fluorescentes	Quantidade de lâmpadas processadas por dia	Até 100	> 100 a ≤ 150	> 150 a ≤ 200	> 200 a ≤ 250	> 250	P	G	G	G

XI. ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE CARGAS E RESÍDUOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Transporte de Carga Perigosa	Capacidade Máxima de Transporte (t) (*)	Até 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 120	> 120	P	G	G	G
• Transporte de Resíduos Perigosos	Capacidade Máxima de Transporte (t) (*)	Até 8	> 8 a ≤ 16	> 16 a ≤ 32	> 32 a ≤ 64	> 64	P	G	G	G
• Transporte de Resíduos Não Perigosos	Capacidade Máxima de Transporte (t) (*)	Até 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 120	> 120	P	P	M	P
• Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	Capacidade Máxima de Transporte (t) (*)	Até 0,5	> 0,5 a ≤ 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4	P	G	G	G
• Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC)	Quantidade de Veículos com Capacidade de até 5.000 Nm ³ ou equivalente	Até 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 6	> 6 a ≤ 8	> 8	G	P	P	M
• Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO ₂), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares	Capacidade Máxima de Transporte Nm ³ (*)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	P	P	P	P

ATIVIDADES / EMPREENHIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares	Capacidade Máxima de Transporte Nm ³ (*)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	G	P	P	M

(*) Capacidade Máxima de Transporte: soma da carga máxima permitida dos veículos a serem utilizados no transporte.

XII. ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO

a) Quanto ao Porte:

Porte do Empreendimento	Quantidade de Pessoal	Área Construída (m²)	Valor do Investimento (REAIS)
Micro	Até 19	Até 200	Até 80.000
Pequeno	> 19 a ≤ 99	> 200 ≤ 2.000	> 80.000 ≤ 1.100.000
Médio	> 99 a ≤ 200	> 2.000 ≤ 10.000	> 1.100.000 ≤ 10.000.000
Grande	> 200 ≤ 400	> 10.000 ≤ 20.000	> 10.000.000 ≤ 20.000.000
Excepcional	> 400	> 20.000	> 20.000.000

b) Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas, Banha de Porco e Outros.				
⇒ Abate e preparação de carne, aves e pequenos animais, inclusive com a preparação de carne congelada e em conserva e seus subprodutos.	M	G	G	G
⇒ Preparação de banha e de conservas de carne e produtos de salsicharia (não processadas em abatedouros), de pescado (preparação de pescado e frigorificado, conservas, salga, secagem e defumação de pescado).	M	G	M	M
⇒ Preparação de algas marinhas e gelatinas.	M	M	M	M
⇒ Beneficiamento de sebo e osso bovinos e semelhantes.	M	M	M	M
⇒ Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado, com ou sem corte e retirada de vísceras.	P	M	P	P
⇒ Entrepasto de carne (desossa, embalagem e armazenamento temporário de carne)	P	M	M	M
• Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos	P	P	P	P
• Beneficiamento de Castanha de Caju e Similares	G	G	G	G
• Beneficiamento de Coco				
⇒ Fabricação de produtos derivados de coco (coco ralado, leite de coco e similares)	G	G	M	G
⇒ Extração e envase de água de coco	M	M	M	M
⇒ Produção de gorduras, óleos e essências de coco	G	M	M	M
⇒ Preparação e refino de óleos e gorduras de coco	G	M	M	M
⇒ Beneficiamento da casca do coco	M	M	P	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Beneficiamento de Mel	P	M	P	P
• Beneficiamento e Moagem de Café, Cereais e Produtos Afins.				
⇒ Beneficiamento de café, cereais e produtos afins (arroz, mate e chá-da-índia, inclusive beneficiamento e preparação de cacau e milho). Fabricação de produtos de milho (fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados de milho, exclusive óleo). Fabricação de aveia em lâminas e de farinha.	M	M	M	M
⇒ Torrefação e moagem de café. Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados de trigo em grão.	G	M	M	M
⇒ Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca), de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e outras não especificadas ou não classificadas.	M	G	M	M
• Borracha.				
⇒ Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração). Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar (inclusive fabricação do material utilizado para a confecção desses produtos). Recondicionamento de pneus em geral (recauchutagem).	G	M	G	G
⇒ Fabricação de artefatos diversos de borrachas.	M	M	G	M
⇒ Corte de borracha para confecção de calçados e vestuário.	P	P	P	P
• Britamento e Fabricação de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras, Marmoraria, Usina de Reciclagem de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil.	G	M	M	M
• Editorial e Gráfica.				
⇒ Edição de Jornal, revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas.	P	P	P	P
⇒ Edição e impressão de jornal, revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas. Edição de obras de texto (livros didáticos, científicos técnicos, religiosos e literários).	M	M	P	M
⇒ Indústrias gráficas não especificadas ou não classificadas, tipografia, serigrafia em geral, impressos e artes gráficas.	M	M	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
<ul style="list-style-type: none"> Estamparia, Funilaria e Latoaria. 				
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Fabricação de artigos de aço estampado, de artigos de alumínio estampado, de artigos de metal estampado e de funilaria e latoaria em chapas de flandres, aço, ferro, cobre, zinco e outros metais não ferrosos. Estamparia, funilaria e latoaria não especificadas ou não classificadas. 	M	G	M	M
<ul style="list-style-type: none"> Fabricação de Cal 				
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Fabricação de cal virgem, cal hidratada ou extinta, cal de mariscos. 	G	M	M	M
<ul style="list-style-type: none"> Fabricação de Artigos de Couro, Peles e Produtos Similares. 				
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Preparação e curtimento de couros, peles e correaria. 	M	G	G	G
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Fabricação de artigos de selaria (selas, selins, arreios, laços, peitorais, rabichos, barrigueiras, caronas, sobrecilhas, alforjes e semelhantes). Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas. Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couro, pele e outros materiais para viagem. Fabricação de pastas de couro, porta-notas, porta-níqueis, porta-documentos e semelhantes de couro e pele. Fabricação de artefatos de couro e pele e produtos similares, não especificados ou não classificados, inclusive fabricação de chancas. Comercialização de couro em geral. 	P	P	M	P
<ul style="list-style-type: none"> Fabricação de Artigos de Barro Cozido e de Material Cerâmico 				
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Fabricação de artigos de barro cozido (exclusive material cerâmico). Fabricação de manilhas, tijolos, vasilhames e outros artigos de barro cozido (exclusive material cerâmico), alvenaria e louças. 	G	M	P	M
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Fabricação de artigos de grês e de material cerâmico refratário (exclusive de barro cozido). Fabricação de telhas, tijolos, ladrilhos, mosaico, pastilhas, manilhas, tubos, conexões e outros artigos de grês e de materiais cerâmicos refratários (exclusive de barro cozido). Fabricação de azulejos, material sanitário, calhas, cantos, rodapés e outros artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística não especificados ou não classificados. 	M	M	P	M
<ul style="list-style-type: none"> Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins, de Marmorite, Granitina e Materiais Semelhantes. 				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Fabricação de cimento.	G	M	G	G
⇒ Preparação de concreto e argamassa e material de construção. Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes). Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento. Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes. Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes). Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque. Fabricação de artigos de gesso e estuque não especificados ou não classificados.	M	M	P	M
⇒ Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes).	M	M	P	M
• Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal.	G	P	P	M
• Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos.				
⇒ Preparação de talco, gesso, caulim, amianto (asbesto), cristal de rocha (quartzo), mica ou malacacheta, minerais não metálicos diversos, inclusive areia, artigos de grafita, eletrodos e refratários de grafita, materiais abrasivos, lixas e rebolas de esmeril. Oficina de gesso. Artefatos de minerais não metálicos não especificados ou não classificados.	G	M	M	M
• Fabricação de Armas e Ferramentas, Cutelaria, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço.				
⇒ Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	M	G	M	M
⇒ Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes, talheres, revólveres e outras armas de fogo, punhais, sabres, floretes e outras armas brancas, ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes), ferramentas industriais, quinquilharias para escritórios e para uso pessoal, isqueiros, esponjas e palhas de aço, artigos de cutelaria não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
• Fabricação de Artefatos e Processos Metalúrgicos Diversos.				
⇒ Têmpera, galvanização e operações similares (têmpera em ferro e aço, recozimento de arames,	M	G	G	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
esmaltagens, estanhagem, douração de outros processos). Anodização, niquelagem, cromagem.				
⇒ Fabricação de artefatos metalúrgicos não compreendidos em outros grupos.	G	M	M	M
• Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalações Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de Refrigeração.				
⇒ Fabricação de caldeiras, geradores de vapor, turbinas e máquinas a vapor, rodas e turbinas hidráulicas, motores fixos de combustão interna, extintores de incêndio. Fabricação de equipamentos para transmissão (mancais, eixos de transmissão, polias, volantes rolamentos e outros). Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações hidráulicas e térmicas (carneiros hidráulicos, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão e semelhantes, equipamentos para lavanderia, cozinhas, vapor e calefação para fins industriais). Fabricação de máquinas de ventilação e de refrigeração (compressores, aspiradores, exaustores e ventiladores industriais, máquinas e aparelho de refrigeração e equipamentos para instalações de ar condicionado, renovado e refrigerado).	M	M	M	M
⇒ Fabricação de moinhos de vento.	M	P	P	P
• Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios.	M	M	M	M
• Fabricação de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios.	M	M	M	M
• Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios para uso Doméstico e para Escritório.				
⇒ Fabricação de máquinas de costura (inclusive cabeçotes), de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiros e profissões similares, de refrigeradores não elétricos.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de máquinas de escrever, de somar, de calcular e de contabilidade. Fabricação de máquinas de processamento de dados, de máquinas e aparelhos para escritório, de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios e para uso doméstico não especificado ou não classificado.	P	M	M	M
• Fabricação de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas.				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Fabricação de geradores, motores, conversores e de transformadores. Fabricação de transformadores para rádios, televisores e aparelhos eletrodomésticos. Fabricação de material elétrico para veículo (bobinas, velas de ignição, dínamo, motores de partida ou arranques e outros). Fabricação de aparelhos de medidas elétricas (amperímetros, frequencímetros, medidores de luz e força, voltímetro e semelhantes). Fabricação de lâmpadas (inclusive filamentos). Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos e de material para instalação elétrica (quadros, chaves, ferragens galvanizadas, fitas isolantes, fusíveis, isoladores, comutadores, interruptores e semelhantes). Fabricação de elevadores. Fabricação de eletrodos (inclusive grafita), de resistências e condensadores elétricos e de material elétrico, bem como peças de torneiro mecânico.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas.	G	G	G	G
⇒ Reciclagem de pilhas, baterias e similares	G	G	G	G
• Fabricação de Aparelhos Elétricos.				
⇒ Fabricações de fogões, fogareiros, aquecedores, chuveiros, cafeteiras, churrasqueiras, ebulidores, torradeiras e artigos semelhantes. Fabricação de refrigeradores, aparelhos de ar refrigerado, aspiradores de pó, batedeiras, escorredeiras, liquidificadores, máquina de lavar roupa, ventiladores, ferro de engomar e semelhantes. Fabricação de refrigeradores e geladeiras comerciais, balcões frigoríficos, sorveteiras e semelhantes. Fabricação de esterilizadores, estufas, máquina de coar café e semelhantes. Fabricação de aparelhos de ferro de soldar. Fabricação de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos. Fabricação de aparelhos, utensílios e equipamentos elétricos para fins domésticos, comerciais, industriais, terapêuticos, eletroquímicos e para outros usos técnicos não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de aparelhos de raios-X, aplicações de infravermelho e ultravioleta, aparelhos eletrocirúrgicos, eletrodentários, para eletrodiagnósticos e semelhantes.	G	M	G	G
⇒ Fabricação de aparelhos de galvanização (cromagem, niquelação) e aparelhos eletrotécnicos (osciloscópios, painéis de comando, testadores de válvulas eletrônicas, carregadores de bateria e semelhantes).	M	G	M	M
• Fabricação de Material de Comunicações e Informática.				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios. Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, faróis marítimos, sinais de tráfegos e semelhantes (inclusive peças e acessórios). Fabricação e montagem de televisores, rádios, fonógrafos e toca-discos. Fabricação de cinescópios e válvulas eletrônicas. Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas. Fabricação de equipamentos de aparelhos transmissores de radiotelegrafia e amplificação de som (alto-falantes, microfones, ditafones, comunicadores e semelhantes), inclusive peças e acessórios para montagem de aparelhos. Fabricação de material de comunicação e telecomunicação não especificados ou não classificados.	P	M	M	M
⇒ Montagem de equipamentos diversos / som / módulos em geral.	P	P	M	P
⇒ Montagem de computadores e similares	P	P	M	P
• Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário.				
⇒ Fabricação de motores marítimos. Fabricação de veículos ferroviários e ferrocarris urbanos (locomotivas, carros, motores e vagões).	G	G	M	G
⇒ Fabricação de embarcações. Fabricação de peças e acessórios para embarcações. Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários e ferrocarris (arcos e frisos para rodas, eixos, rodeiras, truques, engates, parachoques e semelhantes). Fabricação de material de transporte marítimo não especificado ou não classificado.	M	M	M	M
• Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos.				
⇒ Fabricação e montagem de veículos automotores (exclusive tratores e máquinas de terraplenagem). Fabricação e montagem de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões, ônibus e semelhantes, inclusive carrocerias. Fabricação e montagem de ônibus elétricos. Fabricação de carrocerias para veículos a motor (cabines e carrocerias para caminhões-tanque e transportes de líquidos, carrocerias para ônibus, micro-ônibus e lotações, reboques e equipamentos semelhantes, carrocerias para automóveis e utilitários universais, inclusive capotas de aço).	G	G	M	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de autopropulsão, inclusive parabrisas e freios.	M	M	M	M
• Fabricação e Montagem de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios.				
⇒ Fabricação de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios	M	M	M	M
⇒ Montagem de bicicletas, triciclos e motocicletas, sem pintura.	P	P	P	P
⇒ Montagem de bicicletas, triciclos e motocicletas, com pintura.	M	M	G	M
• Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem.				
⇒ Fabricação e montagem de tratores não agrícolas. Fabricação e montagem de máquinas de terraplenagem.	G	G	M	G
⇒ Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas. Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem	M	M	M	M
• Fabricação de Montagem de Material para Transporte Aéreo.				
⇒ Fabricação e montagem de aviões.	G	G	M	G
⇒ Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores completos. Fabricação e montagem de outros materiais de transporte aéreo não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
• Fabricação de Veículos de Tração Animal e de Outros Veículos e de Estofados para Veículos.	P	P	P	P
• Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias Plásticas Básicas e Fios Artificiais.				
⇒ Fabricação de elementos químicos. Fabricação de produtos químicos inorgânicos (exclusive os destinados a uso em laboratório e para fins medicinais). Fabricação de amidos, dextrinas, féculas, gomas, colas, adesivos vegetais e de outras origens e substâncias afins. Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais. Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e produtos sintéticos para curtume, inclusive lacas. Fabricação de matéria-plástica	M	G	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
básica (resinas sintéticas). Fabricação de borracha sintética, celuloide, galalite, baquelita, ebonite, e outras matérias-plásticas. Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e demais produtos em PVC. Fabricação de carga para extintores de incêndio. Fabricação de produtos químicos não especificados ou não classificados.				
⇒ Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lã-de-vidro e semelhantes).	M	M	M	M
• Fabricação de Pólvora e Explosivos (inclusive fósforos de segurança, espoletas, detonadores e fogos de artifício).	G	M	M	M
• Fabricação de Óleos Brutos, de Essências, de Matérias-Graxas Animais ou outro tipo de beneficiamento (exclusive refinação de produtos alimentícios).				
⇒ Produção de gorduras, óleos, essências vegetais ou outro tipo de beneficiamento (óleo bruto de caroço de algodão, amendoim, cacau, gergelim, oliva, babaçu, milho, soja, inclusive copra e manteiga de cacau, óleo de mamona, andiroba, copaíba, cumaru, girassol, linhaça, murumuru, oiticica ou licuri, tucum, tanguê e semelhantes). Produção de óleos essenciais (de eucalipto, frutas cítricas, gerânio, quenopódio, hortelã, louro, pau-rosa, sassafrás e semelhantes). Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos (óleo de cação, baleia, mocotó, espermacete, lanolina, sebo industrial e produtos semelhantes).	M	G	M	M
• Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas, Fungicidas e produtos afins.				
⇒ Fabricação de preparados para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis). Fabricação de formicidas. Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins.	G	G	M	G
⇒ Fabricação de saponáceos.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes).	M	G	M	M
⇒ Distribuição e comercialização de produtos de limpeza em geral.	P	P	P	P
• Fabricação de Tintas, Vernizes, Impermeabilizantes e afins.	M	G	G	G
• Fabricação de Tintas à base de Água	M	G	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, do Carvão-de-Pedra e da Madeira.				
⇒ Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes). Creosoto. Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão-de-pedra e madeira. Produção de gás, coque, alcatrão, benzeno naftalina, tolueno, piche, xileno, agarrão, terebintina e semelhantes. Beneficiamento de carvão-de-pedra. Britagem.	G	G	G	G
⇒ Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados.	G	G	M	G
• Armazenamento, Manuseio e Envase de Produtos Derivados de Petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)	G	G	G	G
• Fabricação e comercialização de carvão vegetal	G	P	M	M
• Fabricação e comercialização de Adubos e Fertilizantes.	G	G	M	G
• Fabricação e comercialização de adubos orgânicos e biofertilizantes	P	P	P	P
• Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias e Velas.				
⇒ Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais. Fabricação de produtos veterinários.	M	G	G	G
⇒ Fabricação de perfumes, de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria) e de cosméticos.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de velas. Fabricação de produtos de perfumaria, inclusive sabonetes, por meio de essências e matérias-primas pré-fabricadas.	P	M	P	P
⇒ Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral.	P	M	P	P
⇒ Fabricação, manipulação e comercialização de produtos fitoterápicos e fitocosméticos	P	M	M	M
• Fabricação de Matérias Plásticas e Sucatas.				
⇒ Fabricação de artigos de matérias-plásticas (artigos de baquelita, ebonite, galalite, e de outras matérias-plásticas). Fios plásticos, sacos e embalagens plásticas. Fabricação de artigos de fibra e de vidro.	M	M	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor, isolantes térmicos, painéis térmicos).				
⇒ Reciclagem de plástico em geral.	M	M	M	M
⇒ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata plástica.	P	P	M	P
⇒ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata plástica contaminada com resíduos perigosos.	P	G	G	G
• Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis.				
⇒ Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados.	P	P	P	P
⇒ Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (linas, tecidos encerados, congóleos, oleados, linóleos, panos-couro e outros). Fabricação de redes e artigos de cordoaria (barbantes, cabos, cordas cordéis e semelhantes). Fabricação de sacos de tecidos (algodão, juta e de outras fibras). Fabricação de artigos de tapeçaria, (exclusive de borracha, tapetes, passadeiras, capachos e outros). Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial (encerados para veículos e outros). Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho. Fabricação de artigos têxteis de uso doméstico e pessoal não especificados. Confecção de cortinas, estofos e decorações anteriores, persianas e fechos de correr.	M	M	P	M
• Fabricação de Laticínios e Pasteurização de Leite.				
⇒ Pasteurização e frigorificação do leite.	M	G	M	M
⇒ Fabricação de manteiga, queijo, leite em pó e condensado, farinha láctea, cremes, coalhada, iogurte, refrigerantes à base de leite, inclusive sorvetes, e de outros derivados do leite não especificados ou não classificados.	M	G	M	M
• Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.				
⇒ Fabricação de açúcar de usina, de açúcar bruto ou instantâneo, inclusive melaço. Engenhos. Refinação e moagem de açúcar e trituração de açúcar.	G	G	M	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Fabricação de rapadura.	M	M	P	M
⇒ Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar. Fabricação de bombons e chocolates. Fabricação de doces.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de doces caseiros (produção artesanal)	P	M	P	P
• Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos.				
⇒ Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pão, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes).	M	P	P	P
⇒ Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas, salgadinhos e semelhantes). Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais, biscoitos e bolachas, pizzas e semelhantes).	M	P	P	P
• Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios Diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais.				
⇒ Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação (óleo de caroço de algodão, amendoim, girassol, soja, milho e semelhantes). Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação (margarinas, gorduras compostas e semelhantes).	G	M	P	M
⇒ Fabricação de café e mate solúveis. Fabricação e preparação de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
⇒ Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha.	M	P	M	M
⇒ Fabricação de vinagre. Fabricação de fermentos e leveduras.	P	M	P	P
⇒ Fabricação de rações balanceadas para animais.	G	M	M	M
• Fabricação de Bebidas, Alcool e Biocombustíveis.				
⇒ Fabricação de vinhos, licores, amargos, aperitivos, conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes.	P	M	M	M
⇒ Fabricação de aguardentes (de cana-de-açúcar, melaço, frutas, cereais e outras matérias-primas).	P	G	M	M
⇒ Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes.	M	M	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Fabricação de refrigerantes, xaropes, concentrados e sucos de frutas. Fabricação de bebidas diversas não especificadas ou não classificadas.	M	M	M	M
⇒ Produção de polpa de frutas	P	P	P	P
⇒ Fabricação de pó para refrescos	P	M	P	P
⇒ Destilação de álcool (Destilarias).	G	G	M	G
⇒ Fabricação de Biocombustíveis	G	G	M	G
• Fabricação e Preparação de Fumo	G	P	P	M
• Fabricação de Instrumentos e Utensílios para Usos Técnicos e Profissionais e de Aparelhos de Medida e Precisão	M	M	M	M
• Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico.	M	M	M	M
• Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica.	P	M	M	M
• Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas.				
⇒ Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas. Lapidação de diamantes. Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria. Fabricação de joias.	P	P	P	P
⇒ Lapidação de minérios não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
• Fabricação de Instrumentos de Música e Gravação de Discos.				
⇒ Fabricação de instrumentos de música. Fabricação de instrumento de sopro, corda e percussão. Fabricação de pianos e órgãos. Fabricação de acordeões e semelhantes.	M	M	M	M
⇒ Gravação de discos musicais e outros. Edição de músicas e gravação de fitas sonoras.	P	P	P	P
• Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores.	P	M	M	M
• Fabricação de Material de Escritório, Material Escolar e Artigos para fins Industriais e Comerciais, inclusive Placas e Painéis Luminosos.	P	M	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Fabricação de Brinquedos e de Artigos para Esportes e para Jogos Recreativos.	M	M	M	M
• Fabricação de Artigos Diversos, inclusive Produção Cinematográfica.				
⇒ Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais. Fabricação de perucas, garrafas, artefatos de pêlos, plumas, chifres e outros despejos animais.	P	P	P	P
⇒ Fabricação de manequins.	P	M	P	P
⇒ Produção cinematográfica. Produção de filmes cinematográficos. Películas cinematográficas. Cinegrafia.	P	M	M	M
⇒ Fabricação de medalhas, distintivos, produtos para serigrafia, artigos de conservação de discos, empalhação de animais e confecção de cintos artesanais e brindes. Fabricação de artigos diversos não especificados ou não classificados	M	M	M	M
• Madeiras.				
⇒ Desdobramento de madeira (produção de pranchas, dormentes, pranchões, tábuas, barretes, caibros, ripas, tacos para assoalhos e semelhantes). Produção de resserrados de madeira. Serraria. Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos. Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira. Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, sem pintura.	M	P	P	P
⇒ Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, com pintura.	M	M	G	M
⇒ Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada). Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Fabricação de saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos. Fabricação de formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição. Fabricação de molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outras obras de talha. Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada	P	P	P	P

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, farrilheiras e semelhantes, prendedores para roupas, estojos para joias, talheres e outros artigos). Fabricação de tampos sanitários. Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes. Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins não especificados ou não classificados.				
• Mobiliário.				
⇒ Fabricação de móveis de madeira, vime, bambu, junco, palha trançada, compensado e semelhantes. Fabricação de móveis de madeira para instalação comercial (vitrina, prateleiras e semelhantes).	M	P	P	P
⇒ Fabricação de móveis de metal. Fabricação de móveis de aço. Fabricação de móveis de ferro e metal artístico. Fabricação de artigo de colchoaria (exclusive de espuma de borracha). Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas e semelhantes. Fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes. Fabricação de colchões e travesseiros de molas. Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafos, televisões, relógios e semelhantes. Fabricação de persianas. Fabricação de artigos diversos de mobiliário não especificados ou não classificados.	P	P	P	P
• Papel, Papelão e Sucatas.				
⇒ Fabricação de celulose e de pasta mecânica. Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão.	G	G	G	G
⇒ Fabricação de artefatos de papel associado à fabricação de papel e papelão (montalhas para cigarros, papel de filtro, papel sanitário e semelhantes). Fabricação de artefatos de papel não associados à fabricação de papel (bobinas para máquinas, papel gomado inclusive fitas adesivas de outros materiais, envelopes, papel almaço, milimetrado, quadriculado e semelhantes, cadernos escolares, lenços e guardanapos de papel e semelhantes, bolsas de papel, bandeirolas, forminhas, copos, confetes, serpentinas e semelhantes). Fabricação de sacos de papel e de papel para embalagem, com ou sem impressão (saco de papel celofane, de papel impermeável e KRAFT, papel para embalagem em resma ou bobinas). Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada, não associada à fabricação de papelão (classificadores, fichas, separadores para arquivos, fichários, pastas e semelhantes, bandejas, pratos e semelhantes). Fabricação de caixas de papelão, cartuchos e cilindros	M	M	M	M

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
para embalagem, com ou sem folha de flandres. Fabricação de cartolina e cartão, com ou sem impressão. Reciclagem de resíduos sólidos em geral (sucatas).				
⇒ Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	P	P	P	P
⇒ Fabricação de papel e/ou papelão por meio de reciclagem de material usado (papel e/ou papelão).	G	G	M	G
⇒ Triagem, armazenamento e comercialização de sucatas de papel e papelão.	P	P	M	P
• Produção de Pós-Larvas e/ou Alevinos	P	M	P	P
• Serralharia, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço.				
⇒ Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres).	M	G	M	M
⇒ Fabricação de cofres. Fabricação de fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos. Fabricação de artigos de caldeiraria (autoclaves, estufas e aparelhos semelhantes). Fabricação de recipientes de aço (para embalagem de gases, para combustíveis e lubrificantes, latões para laticínios, tambores e outros). Recuperação e manutenção de botijão de gás. Artefatos de ferro, bronze e semelhantes. Fabricação de artigos de serralharia não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
⇒ Fabricação de esquadrias de metal (portas de aço, grades, portões, basculantes e semelhantes). Fabricação de artefatos de serralharia artística.	P	P	P	P
• Siderurgia e Metalurgia dos Metais não Ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos, Metálicos e Sucatas Metálicas.				
⇒ Siderurgia. Produção de ferro gusa. Produção de ferro e aço. Produção de canos e tubos de ferro e aço. Produção de ferro-liga em todas as formas. Cordoalha de navios. Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Fundições de metais não ferrosos. Laminação e relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Laminação e relaminação de ferro e aço e de metais não ferrosos ou de ligas de metais não ferrosos. Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados. Fabricação de pregos, tachas, arestas e semelhantes, parafusos, porcas, arruelas, correntes e cabos de aço.	G	G	M	G
⇒ Metalurgia. Metalurgia dos metais não ferrosos. Metalurgia, chumbo, cobre e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre, inclusive canos e tubos. Produção de canos	G	G	G	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
e tubos de chumbo e estanho, inclusive outras formas.				
⇒ Fabricação de estruturas metálicas.	M	G	M	M
⇒ Fabricação de telas e outros artigos de arame.	G	M	M	M
⇒ Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados não especificados ou não classificados.	M	M	M	M
⇒ Beneficiamento de minérios através de moagem, separação e venda.	G	M	M	M
⇒ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata de ferro, cobre ou alumínio	P	P	M	P
⇒ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata de ferro, cobre ou alumínio contaminada com resíduos perigosos.	P	G	G	G
• Têxtil				
⇒ Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caroá, quaxima e outras fibras) e sisal. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (lã, seda, pêlos e crinas). Sem tingimento	M	P	M	M
⇒ Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caroá, quaxima e outras fibras) e sisal. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (lã, seda, pêlos e crinas). Com tingimento	M	G	G	G
⇒ Fiação e/ou Tecelagem de tecidos ou malhas. Fabricação de fios e linhas de algodão e/ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis. Preparação de linha de fios artificiais. Tecelagem de algodão e/ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos. Fabricação de entretelas, pelúcia e veludos. Sem tingimento	M	M	M	M
⇒ Fiação e/ou Tecelagem de tecidos ou malhas. Fabricação de fios e linhas de algodão e/ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis. Preparação de linha de fios artificiais. Tecelagem de algodão e /ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos. Fabricação de entretelas, pelúcia e veludos. Com tingimento	M	G	G	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇒ Malharia. Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (camisas de meia, artigos de <i>lingerie</i> , casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho). Fabricação de tecidos elásticos. Sem tingimento.	M	M	M	M
⇒ Malharia. Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (camisas de meia, artigos de <i>lingerie</i> , casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho). Fabricação de tecidos elásticos. Com tingimento.	M	G	G	G
⇒ Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis.	M	P	M	M
⇒ Fabricação de meias. Fabricação de sacos de polipropileno (ráfia) e fios.	M	P	P	P
• Usina de Asfalto (fixa ou móvel) (*)	G	G	G	G
• Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.				
⇒ Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de roupas íntimas para homens, senhoras, meninos e meninas. Confecção de ternos, costumes e semelhantes. Confecção de vestidos para senhoras e meninas. Confecção de capas, sobretudos e outros agasalhos de pele, couro e tecidos impermeáveis. Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas).	P	M	G	M
⇒ Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda-sol de praia e semelhantes. Fabricação de gravatas. Fabricação de cintos, ligas e suspensórios. Fabricação de lenços, luvas, xales e semelhantes. Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário.	P	P	P	P
⇒ Fabricação de calçados. Fabricação de alpargatas, chinelos, sandálias, tamancos, sapatos e semelhantes.	P	M	M	M
⇒ Artigos de vestuário não especificados ou não classificados (comércio de vestuário, confecções e semelhantes).	P	P	P	P

(*) Usina de Asfalto Móvel: atividade sujeita à Autorização Especial (AE)

XIII. ATIVIDADES/EMPREENHIMENTOS DIVERSOS

ATIVIDADES / EMPREENHIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Industriais	Vazão Máxima Prevista (m ³ /d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	M	G	M	M
• Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m ³ /d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	M	P	M	M
• Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle e/ou Disposição de Resíduos Sólidos Industriais ou de Serviços de Saúde	Quantidade (t/d)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40	M	G	G	G
• Implantação de Distritos Industriais	Área do Projeto (ha)	Até 20	> 20 a ≤ 50	> 50 a ≤ 125	> 125 a ≤ 315	> 315	G	G	G	G
• Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	Área Construída (m ²)	Até 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800 a ≤ 1.600	> 1.600	M	P	P	P
• Comércio de Produtos Agroquímicos (inseticidas, fungicidas, herbicidas, cupinídeos, formicidas, fertilizantes e similares)	Área de Armazenamento (m ²)	Até 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 90	> 90 a ≤ 120	> 120	M	G	G	G
• Comércio de Rações e Produtos Veterinários	Área de Armazenamento (m ²)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 150	> 150 a ≤ 200	> 200	M	M	G	M
• Depósitos de Produtos Químicos (tóxicos, corrosivos, explosivos, etc.)	Área Construída (m ²)	Até 200	> 200 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.500	> 2.500	P	G	G	G

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Empresas prestadoras de serviços de dedetização, descupinização, desratização e similares	Área Construída da empresa (m ²)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 150	> 150 a ≤ 200	> 200	M	G	G	G
• Jateamento sem Pintura	Potência Total das Máquinas de Jateamento (HP)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	G	P	P	P
• Jateamento com Pintura	Potência Total das Máquinas de Jateamento (HP)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	G	G	G	G
• Central e postos de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	Área Útil (*) (m ²)	Até 200	> 200 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.400	> 1.400	M	G	G	G
• Assentamentos de Reforma Agrária <i>sem a atividade agricultura irrigada (**)</i>	Área do Projeto (ha)	Até 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	P	P	G	M
• Assentamentos de Reforma Agrária <i>com a atividade agricultura irrigada (**)</i>	Área do Projeto (ha)	Até 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	P	G	G	G
• Bases de Apoio a Empresas Transportadoras de Cargas e Resíduos	Área Útil (***) (m ²)	Até 500	>500 a ≤ 1.000	>1.000 a ≤ 2.000	>2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	P	G	G	G
• Bases de Apoio a Empresas que Utilizam Equipamentos para Movimentação de Cargas (guindastes e similares)	Área Útil (***) (m ²)	Até 500	>500 a ≤ 1.000	>1.000 a ≤ 2.000	>2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	P	G	G	G

(*) Área útil: inclui área de estacionamento, prensagem, escritórios, banheiros, etc.

(**) As atividades a serem desenvolvidas nos assentamentos serão enquadradas de acordo com as suas especificidades, quando houver necessidade de proceder ao licenciamento de forma individualizada pelos assentados;

(***) Área Útil: inclui área de estacionamento e manobra, garagem, oficina, depósito, escritório, banheiro, restaurante, etc.

XIV. ATIVIDADES FLORESTAIS (*)

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
• Desmatamento – limpeza de terreno para implantação de empreendimentos	Área do Projeto (ha)	Até 0,125	> 0,125 a ≤ 1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10	> 10	P	M	G	M
• Desmatamento – limpeza de terreno para uso alternativo do solo	Área do Projeto (ha)	Até 4	> 4 a ≤ 12	> 12 a ≤ 36	> 36 a ≤ 100	> 100	P	M	G	M
• Manejo Agroflorestal	Área do Projeto (ha)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45	P	P	G	M
• Manejo Agrossilvopastoril	Área do Projeto (ha)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45	P	P	G	M
• Manejo Florestal	Área do Projeto (ha)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45	P	P	G	M
• Manejo Simplificado – Atividade de Subsistência	Área do Projeto (ha)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45	P	P	G	M
• Uso de Fogo Controlado	Área do Projeto (ha)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45	G	G	G	G

(*) Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA), sendo observado o enquadramento estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 380/2008. Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO) ou Licença Simplificada (LS). Apenas nessa situação será utilizada a tabela acima.

XV. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)* – ROL EXEMPLIFICATIVO

(*) Atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes, tais como:

- a) Passagem, pelo Estado, de transporte de cargas perigosas e de resíduos. Se o transporte se constituir em atividade regular da empresa ou exigir instalações permanentes, nos limites do Estado, deverá ser requerida a respectiva licença ambiental, conforme tabela XI;
- b) Terraplanagem e aterramento que não se constituam em etapa de implantação de empreendimento sujeito à licença. Se assim o for, o licenciamento do empreendimento já englobará essas atividades;
- c) Dragagens, drenagens e desassoreamentos de caráter emergencial que não requeiram obras de engenharia;
- d) Usina de asfalto móvel;
- e) Retirada de areia sem fins comerciais (apenas para limpar terrenos);
- f) Shows e outros eventos públicos de caráter cultural ou artístico, tais como circos, parques de diversão etc.;
- g) Demolição de empreendimentos;
- h) Canteiros de obras.